



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2024**

"Altera o valor da remuneração mensal da função de Conselheiro Tutelar do Município da Estância Hidromineral de Lindoia e estabelece outras providências".

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar passa a ser de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), em conformidade com o artigo 33 da Lei Complementar nº1.621, de 17 de maio de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 31 de janeiro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

AQUA PURA

VITA LONGA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

## DECLARAÇÃO

**Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o objeto do referido **Projeto de Lei Complementar nº 11/2024**, não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.024, 2025 e 2.026.

**DECLARO**, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 31 de janeiro de 2024.

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOY LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**OFÍCIO Nº 011/2024 GP**

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

Lindoia, em 31 de janeiro de 2024

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Com grande honra que enviamos a esta Casa das Leis o presente Projeto de Lei Complementar nº 11/2024, que: "Altera o valor da remuneração mensal da função de Conselheiro Tutelar do Município da Estância Hidromineral de Lindóia e estabelece outras providências".

Tem a presente proposição o intuito de adequar o valor da remuneração da função de Conselheiro Tutelar conforme estabelecido através do Edital 01/2023, pelo qual realizou o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, para o mandato de 2024-2027.

Diante disso, tendo em vista que se trata de importante medida a fim de dar cumprimento a norma federal, **CONVOCO** a realização de sessão extraordinária, com estribo no art. 32, II, da Lei Orgânica do Município, esta il. Câmara Municipal de Lindóia para que, em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, conheça e aprovar o projeto proposto, como medida de relevante interesse público.

Atenciosamente,

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO GERAL 27/2024  
Data: 01/02/2024 - Horário: 14:15

A Sua Excelência, o Senhor  
**JULIANO JOAQUIM GRANCONATO DE SOUZA**  
D. Presidente da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de  
**LINDOIA - SP**

